

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 645/91, DE 11 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de pessoal na forma estabelecida no art. 2º da Lei Municipal nº 640 de 14 de dezembro de 1990, nos cargos a seguir enumerados:

Serventes - Gari

Pixoteiros

Vigias ou Vigilantes

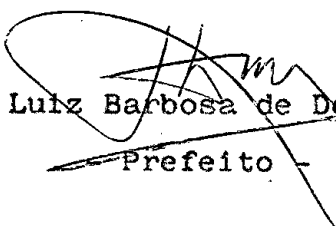
Pedreiros

Art. 2º- As contratações serão feitas dentro da necessidade dos serviços e dependerão da existência de recursos financeiros.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo obrigado a enviar trimestralmente, à Câmara Municipal, a relação do pessoal contratado sob o regime desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 1991.

  
Luiz Barbosa de Deus  
Prefeito

